



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 - PMM

O MUNICIPIO DE MARMELERO - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 3.950 de 06 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, em regime de valor unitário do item** para aquisição de peças, de reposição para máquinas/equipamentos e veículos caminhões do Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado, conforme a necessidade do licitador.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro 2012, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:01 horas do dia 22 de fevereiro de 2012, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a aquisição de peças de reposição para máquinas/equipamentos e veículos caminhões, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto – Termo de referência
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Exigências para Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO X</b>	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa



específico do município.
--------------------------

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

## 3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para o credenciamento e no início da sessão, o proponente deverá apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, um único representante que deverá estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com cópia para o processo.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou particular (modelo de carta de credenciamento), ambas com **reconhecimento de firma em cartório**, comprovando a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, onde conste a eleição dos administradores, com o devido



registro na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, documento este que deverá conter expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital conforme **Anexo VI** deste Edital.

4.5 – O credenciamento de que trata o subitem 4.2 deverá ser entregue separado dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação” e **acompanhados da declaração referida no item 4.4.**

4.6 – Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital, **com firma reconhecida em cartório**, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresas – ME, acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão. As empresas que deixarem de apresentar tal declaração **não ficam impedidas** de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.6 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.10 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis

## **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:



**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**ABERTURA:** \_\_\_\_\_  
**OBJETO: Aquisição de Peças.**

## **6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 – a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo X deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Deverá constar

- a) especificação das peças cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**Nota 2:** A Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema na apuração deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, onde será entregue em CD o arquivo para instalação do mesmo.

6.2.2 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS** das peças ofertados se necessário, conforme ANEXO I.

6.2.3 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

6.2.6 – O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6.2.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



6.2.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.9 – A proposta de preço será considerada completa, abrangendo todos os custos com as mercadorias licitadas, como despesas e encargos inerentes aos mesmos.

6.2.10 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.2.11 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2.12 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2.13 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b> <b>ABERTURA:</b> _____ <b>OBJETO: Aquisição de Peças.</b></p>
---

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão pública será, conduzida por Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



**9.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**9.4** - a Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.5** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

**9.6-** Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**9.7** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**9.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*





*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

**9.8** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**9.9** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**9.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** - A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**9.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**9.13** - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**9.14** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**9.15** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**9.18** - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**9.19**- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

## **10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**



10.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **11 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

11.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

11.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6 – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão





promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.7 – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

11.8 – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.9 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Administração Municipal.

11.10 – Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Marmeleiro, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **12 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

12.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

12.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

12.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

12.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

## **13 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

13.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

13.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



13.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

13.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

15.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

15.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30399900 -1299;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30399900 -1340 e
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30399900 -1389.

### **17 – DOS PRAZOS:**

17.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

### **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 – Compete à Contratante:

18.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – Compete à Contratada:



20.1.1 – A Contratada se compromete a fornecer as peças, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

19.1.2 – As peças deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

19.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

19.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

19.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6 – O Departamento, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

19.1.7 – O Departamento através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

## **20 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

20.1. A entrega das peças, deverá ser efetuadas junto ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

20.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

## **21 – DO PAGAMENTO:**

**21.1.** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**21.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**21.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
**CNPJ nº 76.205.665/0001-01**  
**Avenida Macali, nº 255 – Centro**  
**Marmeleiro – PR**



**CEP: 85.615-000**

**21.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

**22 – DO REAJUSTAMENTO:**

**22.1.** Os preços contratados serão reajustáveis conforme variação dos preços dos produtos, desde que devidamente comprovados.

**23 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

23.1 – Anexo II deste Edital.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**24.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**24.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br);

**24.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



**24.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

**24.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Francisco Beltrão – PR.

**24.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

**24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**24.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 08 de fevereiro 2012.

---

**LUCIANA ARISI**  
**Pregoeira**

---

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito**





### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Lote 01 - Peças para veículos caminhões e utilitários

Item	Qtde	Unid. Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Pç	Abraçadeira de molejo	R\$ 15,83	R\$ 253,28
02	08	Pç	Aranha trava do cubo	R\$ 9,08	R\$ 72,64
03	04	Pç	Arruela de encosto meritor 9012	R\$ 32,00	R\$ 128,00
04	08	Pç	Arruela trava do cubo	R\$ 9,00	R\$ 72,00
05	03	Pç	Barra de direção curta	R\$ 260,33	R\$ 780,99
06	02	Pç	Barra de direção curta Ford	R\$ 368,66	R\$ 737,32
07	03	Pç	Barra de direção longa	R\$ 275,33	R\$ 825,99
08	02	Pç	Biela MWM D229	R\$ 196,00	R\$ 392,00
09	02	Pç	Biela OM 366	R\$ 229,33	R\$ 458,66
10	01	Pç	Bóia do tanque D.20	R\$ 88,00	R\$ 88,00
11	01	Pç	Bomba combustível D.20	R\$ 200,33	R\$ 200,33
12	02	Pç	Bomba do óleo do motor MWM – X10	R\$ 389,66	R\$ 779,32
13	01	Pç	Bomba do óleo dupla 366	R\$ 2.531,66	R\$ 2.531,66
14	02	Pç	Braço auxiliar Che 047	R\$ 188,00	R\$ 376,00
15	02	Pç	Braço mestre Che 046	R\$ 195,00	R\$ 390,00
16	04	Pç	Bucha da bandeja inferior Che 021	R\$ 38,00	R\$ 152,00
17	04	Pç	Bucha da bandeja superior Che 031	R\$ 30,00	R\$ 120,00
18	10	Pç	Bucha de mola VW	R\$ 8,50	R\$ 85,00
19	02	Pç	Cabeçote do MWM – X10	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
20	03	Pç	Cabo da tomada de força 1590,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00
21	01	Pç	Caixa satélite (220)	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
22	01	Pç	Caixa satélite (240)	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
23	02	Pç	Caixa satélite completa meritor 22671	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
24	03	Pç	Cano de freio D.20	R\$ 22,00	R\$ 66,00
25	01	Pç	Casal e coroa pinhão (230)	R\$ 2.998,66	R\$ 2.998,66
26	01	Pç	Cilindro de roda D.20	R\$ 41,00	R\$ 41,00
27	01	Pç	Cinta do tanque D.20	R\$ 34,00	R\$ 34,00
28	02	Pç	Coletor de escape OM 366	R\$ 385,00	R\$ 770,00
29	02	Pç	Comando de válvula OM 366	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00
30	01	Pç	Conj. Eixo setor Ford	R\$ 388,00	R\$ 388,00
31	01	Pç	Conj. Engrenagem da reduzida meritor 58090	R\$ 998,66	R\$ 998,66
32	02	Pç	Coxim do motor do MB	R\$ 49,66	R\$ 99,32
33	08	Pç	Cruzeta cardam	R\$ 88,00	R\$ 704,00
34	02	Pç	Cruzeta do cardam 55 mm	R\$ 190,00	R\$ 380,00
35	02	Pç	Cuicão estacionário	R\$ 158,00	R\$ 316,00
36	02	Pç	Cuicão estacionário	R\$ 486,00	R\$ 972,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

37	06	Pç	Deslizante do molejo	R\$ 25,00	R\$ 150,00
38	02	Pç	Disco de freio dianteiro D.20	R\$ 158,00	R\$ 316,00
39	02	Pç	Eixo s tração FORD	R\$ 256,00	R\$ 512,00
40	02	Pç	Eixo s truque	R\$ 188,00	R\$ 376,00
41	01	Pç	Engrenagem do virabrequim motor OM 366	R\$ 188,00	R\$ 188,00
42	02	Pç	Flange do pinhão do Ford	R\$ 238,00	R\$ 476,00
43	02	Pç	Flange traseiro da caixa do Ford	R\$ 225,00	R\$ 450,00
44	06	Pç	Flexível de freio	R\$ 29,00	R\$ 174,00
45	02	Pç	Garfo do cardam do Ford 40,00	R\$ 188,33	R\$ 376,66
46	20	Pç	Grampo ¾ x 45	R\$ 37,00	R\$ 740,00
47	20	Pç	Grampo de mola 7/8 x 55	R\$ 48,33	R\$ 966,60
48	01	Pç	Jog. de reparo de setor Ford	R\$ 138,00	R\$ 138,00
49	02	Pç	Jogo de bronzina de biela do MB 366	R\$ 155,00	R\$ 310,00
50	02	Pç	Jogo de bronzina de mancal 366	R\$ 266,00	R\$ 532,00
51	03	Pç	Jogo de fechadura da cabine	R\$ 133,33	R\$ 399,99
52	02	Pç	Jogo de junta completo MWM – X10	R\$ 368,00	R\$ 736,00
53	02	Pç	Jogo de junta MB 366	R\$ 258,00	R\$ 516,00
54	04	Pç	Jogo de lona CHE D70	R\$ 95,33	R\$ 381,32
55	01	Pç	Jogo de lona de freio D.20	R\$ 38,00	R\$ 38,00
56	04	Pç	Jogo de lona de freio tração FORD14000	R\$ 238,00	R\$ 952,00
57	04	Pç	Jogo de lona dianteiro do FORD14000	R\$ 166,00	R\$ 664,00
58	06	Pç	Jogo de molas do patim Ford	R\$ 25,00	R\$ 150,00
59	01	Pç	Jogo de molas patim D.20	R\$ 28,00	R\$ 28,00
60	02	Pç	Jogo lona de freio tração Ford 167	R\$ 255,00	R\$ 510,00
61	01	Pç	Jogo pastilha de freio D.20	R\$ 45,00	R\$ 45,00
62	02	Pç	Jogo reparo pastilha freio D.20	R\$ 20,00	R\$ 40,00
63	04	Pç	Junta cônica do escape	R\$ 16,00	R\$ 64,00
64	06	Pç	Kit do motor MWM D229	R\$ 221,66	R\$ 1.329,96
65	03	Pç	Kit embreagem (12)	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
66	03	Pç	Kit embreagem (13)	R\$ 888,00	R\$ 2.664,00
67	06	Pç	Kit motor OM 366	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
68	02	Pç	Luva da reduzida do Ford	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
69	02	Pç	Luva do cardam	R\$ 185,00	R\$ 370,00
70	02	Pç	Manetin estacionário	R\$ 388,00	R\$ 776,00
71	02	Pç	Manga de eixo	R\$ 428,00	R\$ 856,00
72	02	Pç	Mangueira da reduzida	R\$ 55,33	R\$ 110,66
73	04	Pç	Mola 2ª diant. Vw	R\$ 225,00	R\$ 900,00
74	04	Pç	Mola 2º dianteira FORD	R\$ 110,00	R\$ 440,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

75	04	Pç	Mola 2° dianteira vw 13 mm	R\$ 235,00	R\$ 940,00
76	02	Pç	Mola 2° tração do FORD	R\$ 182,00	R\$ 364,00
77	04	Pç	Mola 2° traseira FORD	R\$ 175,00	R\$ 700,00
78	04	Pç	Mola 2° traseira Vw	R\$ 210,00	R\$ 840,00
79	04	Pç	Mola 3° dianteira FORD	R\$ 85,00	R\$ 340,00
80	03	Pç	Mola 3° dianteira Vw	R\$ 190,00	R\$ 570,00
81	04	Pç	Mola 3° dianteira Vw 13 mm	R\$ 166,00	R\$ 664,00
82	04	Pç	Mola 3° traseira FORD	R\$ 158,00	R\$ 632,00
83	04	Pç	Mola 4° dianteira FORD	R\$ 80,00	R\$ 320,00
84	04	Pç	Mola 4° dianteira Vw	R\$ 165,00	R\$ 660,00
85	04	Pç	Mola 4° traseira FORD	R\$ 133,00	R\$ 532,00
86	04	Pç	Mola 5° dianteira FORD	R\$ 75,00	R\$ 300,00
87	06	Pç	Mola 5° traseira FORD	R\$ 126,00	R\$ 756,00
88	04	Pç	Mola 6° dianteira Vw	R\$ 138,00	R\$ 552,00
89	04	Pç	Mola 6° tração do FORD	R\$ 115,00	R\$ 460,00
90	04	Pç	Mola 6° tração do MB 16 mm	R\$ 90,00	R\$ 360,00
91	04	Pç	Mola aux. 1° FORD	R\$ 238,00	R\$ 952,00
92	04	Pç	Mola aux. 2° FORD 14000	R\$ 238,00	R\$ 952,00
93	04	Pç	Mola do tirante FORD	R\$ 125,00	R\$ 500,00
94	03	Pç	Mola mestra dianteira vw 13 mm	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
95	10	Pç	Mola mestre dianteira FORD	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
96	04	Pç	Mola mestre dianteiro Vw	R\$ 248,00	R\$ 992,00
97	03	Pç	Mola mestre tração do MB 16 mm	R\$ 188,00	R\$ 564,00
98	05	Pç	Mola mestre tração FORD	R\$ 186,00	R\$ 930,00
99	10	Pç	Mola mestre traseira FORD	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
100	04	Pç	Mola mestre traseira Vw	R\$ 226,00	R\$ 904,00
101	04	Pç	Mola parabólica auxiliar	R\$ 209,00	R\$ 836,00
102	04	Pç	Mola tirante Ford 14000	R\$ 116,66	R\$ 466,64
103	03	Pç	Mola tirante vw	R\$ 125,00	R\$ 375,00
104	10	Pç	Parafuso 16x100	R\$ 5,00	R\$ 50,00
105	08	Pç	Parafuso de roda dianteira	R\$ 18,00	R\$ 144,00
106	08	Pç	Parafuso de roda F-700	R\$ 17,00	R\$ 136,00
107	08	Pç	Parafuso de roda traseira	R\$ 20,00	R\$ 160,00
108	02	Pç	Patim de freio tração Ford 058	R\$ 136,00	R\$ 272,00
109	02	Pç	Patim de freio tração Ford 14000	R\$ 148,00	R\$ 296,00
110	06	Pç	Pino de centro ½ cabeça alta	R\$ 12,00	R\$ 72,00
111	08	Pç	Pino de centro 12x10	R\$ 8,50	R\$ 68,00
112	15	Pç	Pino de centro 12x12	R\$ 10,00	R\$ 150,00
113	06	Pç	Pino de centro 12x7	R\$ 7,50	R\$ 45,00
114	10	Pç	Pino de centro 12x8	R\$ 8,50	R\$ 85,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

115	20	Pç	Pino do molejo	R\$ 25,00	R\$ 500,00
116	08	Pç	Pino do molejo curto	R\$ 24,00	R\$ 192,00
117	08	Pç	Pino do molejo longo	R\$ 26,00	R\$ 208,00
118	05	Pç	Pino do suporte do molejo	R\$ 28,00	R\$ 140,00
119	02	Pç	Pivô bandeja inferior Che 020	R\$ 70,00	R\$ 140,00
120	02	Pç	Pivô bandeja superior Che 030	R\$ 60,00	R\$ 120,00
121	02	Pç	Ponta de eixo F11000	R\$ 488,00	R\$ 976,00
122	02	Pç	Ponta de eixo F14000	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
123	03	Pç	Ponta de eixo meritor 101559	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
124	02	Pç	Ponta de eixo V24220	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
125	02	Pç	Ponteira do cardam	R\$ 167,66	R\$ 335,32
126	40	Pç	Porca 7/8 dupla	R\$ 2,00	R\$ 80,00
127	12	Pç	Prisioneiro 5/8	R\$ 12,00	R\$ 144,00
128	02	Pç	Relógio pressão óleo	R\$ 88,00	R\$ 176,00
129	02	Pç	Relógio temperatura	R\$ 85,00	R\$ 170,00
130	06	Pç	Reparo válvula reduzida	R\$ 55,00	R\$ 330,00
131	04	Pç	Retentor cubo dianteiro	R\$ 20,00	R\$ 80,00
132	04	Pç	Retentor cubo traseiro	R\$ 24,00	R\$ 96,00
133	02	Pç	Retentor do cubo tração D20	R\$ 16,00	R\$ 32,00
134	08	Pç	Retentor do cubo tração Ford 2713	R\$ 32,66	R\$ 261,28
135	04	Pç	Retentor do cubo tração Vw	R\$ 38,33	R\$ 153,32
136	02	Pç	Rolamento cubo dianteiro (externo)	R\$ 110,00	R\$ 220,00
137	02	Pç	Rolamento cubo dianteiro (interno)	R\$ 158,00	R\$ 316,00
138	02	Pç	Rolamento cubo traseiro (externo)	R\$ 152,00	R\$ 304,00
139	02	Pç	Rolamento cubo traseiro (interno)	R\$ 178,00	R\$ 356,00
140	02	Pç	Rolamento da embreagem F-700	R\$ 88,00	R\$ 176,00
141	02	Pç	Rolamento do berço Ford	R\$ 205,00	R\$ 410,00
142	06	Pç	Rolamento do cardam 35 mm	R\$ 75,00	R\$ 450,00
143	04	Pç	Rolamento do cardam 40 mm	R\$ 88,00	R\$ 352,00
144	01	Pç	Rolamento do cubo tração D20	R\$ 85,00	R\$ 85,00
145	02	Pç	Rolamento do cubo tração Ford (interno)	R\$ 210,00	R\$ 420,00
146	02	Pç	Rolamento do pinhão grande	R\$ 228,00	R\$ 456,00
147	02	Pç	Rolamento do pinhão pequeno	R\$ 189,00	R\$ 378,00
148	02	Pç	Rolamento int. cubo 11000	R\$ 170,00	R\$ 340,00
149	02	Pç	Rolamento lateral 52400	R\$ 320,00	R\$ 640,00
150	04	Pç	Rolamento piloto da caixa F-700	R\$ 71,66	R\$ 286,64
151	01	Pç	Rosca s-fim setor Ford	R\$ 290,00	R\$ 290,00
152	02	Pç	Suporte da cabine do Ford	R\$ 58,00	R\$ 116,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

153	04	Pç	Suporte de mola tração parte dianteira Ford	R\$ 240,43	R\$ 961,72
154	02	Pç	Suporte de mola tração parte traseira	R\$ 155,00	R\$ 310,00
155	04	Pç	Suporte do molejo traseiro	R\$ 140,00	R\$ 560,00
156	06	Pç	Suporte do sobre feixe D.70	R\$ 45,00	R\$ 270,00
157	02	Pç	Suporte mola dianteira FORD	R\$ 148,00	R\$ 296,00
158	02	Pç	Suporte mola tração parte dianteira 11000	R\$ 203,66	R\$ 407,32
159	10	Pç	Suporte sobre feixo FORD	R\$ 38,33	R\$ 383,30
160	04	Pç	Tambor de freio tração dianteira FORD	R\$ 352,66	R\$ 1.410,64
161	04	Pç	Tambor de freio tração traseira FORD	R\$ 352,66	R\$ 1.410,64
162	01	Pç	Tampa do setor Ford	R\$ 88,00	R\$ 88,00
163	04	Pç	Tampa do tanque de combustível FORD380,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00
164	01	Pç	Tanque de combustível D20	R\$ 380,00	R\$ 380,00
165	10	Pç	Tube de cola branca	R\$ 22,00	R\$ 220,00
166	15	Pç	Tube de silicone (alta temperatura)	R\$ 13,00	R\$ 195,00
167	01	Pç	Turbina FORD VW 5.9	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
168	01	Pç	Turbina FORD VW 8.5	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
169	01	Pç	Turbina OM 366	1.260,00	R\$ 1.260,00
170	02	Pç	Válvula do pedal do FORD	388,00	R\$ 776,00
171	02	Pç	Válvula reguladora de pressão	238,00	R\$ 476,00
172	02	Pç	Válvula rele	349,00	R\$ 698,00
173	01	Pç	Virabrequim OM 366	2.100,00	R\$ 2.100,00
<b>Total</b>					<b>103.043,84</b>

**Lote 02 - Peças para máquina RETROESCAVADEIRA FB 80.3**

Item	Qtde	Unid. Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	03	85805972	Anel	12,23	36,69
02	02	9968008	Anel	1,04	2,08
03	03	85805711	Anel	1,96	5,88
04	02	81875252	Anel	7,38	14,76
05	02	81875253	Anel	7,38	14,76
06	05	83989915	Arruela	16,15	80,75
07	02	9968019	Bucha	21,91	43,82
08	03	85805968	Bucha	22,15	66,45
09	03	85805971	Bucha	30,45	91,35
10	02	82417896	Camisa do estabilizador	869,95	1739,9
12	01	75863261	Copo filtro	322,93	322,93
13	03	9968059	Cruzeta	55,36	166,08
14	04	86529646	Disco de freio	78,66	314,64
15	04	81874478	Disco separador	48,44	193,76
16	03	9967993	Espaçador	87,77	263,31
17	02	9968023	Flange	103,80	207,6

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

18	02	9968025	Flange	103,80	207,6
19	04	DOT 3	Fluído freio	17,30	69,2
20	03	75246252	Haste estabilizador	599,73	1799,19
21	02	KIT	Jg reparo comando dianteiro	403,67	807,34
22	08	83417133	Junta	5,53	44,24
23	03	9967992	Luva	75,66	226,98
24	02	9968007	Luva	79,58	159,16
25	01	85964218	Luva do diferencial	382,91	382,91
26	02	75288194	Reparo cilindro estabilizador	143,01	286,02
27	03	9968020	Retentor	18,69	56,07
28	02	9968085	Retentor	73,81	147,62
29	02	9967994	Retentor	33,45	66,9
30	02	9968006	Retentor	33,45	66,9
31	02	85806001	Retentor	51,67	103,34
32	02	81866390	Retentor	36,91	73,82
33	03	85805975	Tirante	380,60	1141,8
34	01	75869321	Válvula retenção diesel	426,73	426,73
Total					9.630,58

**Lote 03 - Peças para máquina retroescavadeira FR 12B**

Item	Quant	Cód. Prod.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	02	75206136	Anel	13,95	27,9
02	02	75206494	Arruela	37,67	75,34
03	02	75206501	Arruela	10,67	21,34
04	01	75206514	Calço	1,00	1
05	01	75206515	Calço	1,26	1,26
06	01	75206511	Capa	193,59	193,59
07	01	75206517	Capa	177,98	177,98
08	02	CJ	Cardã com cruzetas	2.089,14	4178,28
09	01	75206510	Cone	432,51	432,51
10	01	75206518	Cone	364,98	364,98
12	01	75206532	Coroa e pinhão	4.529,33	4529,33
13	01	75206496	Cruzeta da satélite	299,02	299,02
14	01	75206421	Eixo da transmissão	546,28	546,28
15	01	79065935	Engrenagem	1.695,93	1695,93
16	01	79065933	Engrenagem	230,86	230,86
17	01	75206520	Flange	272,79	272,79
18	01	79065930	Pino	57,65	57,65
19	01	75206522	Retentor	130,24	130,24
20	02	75206416	Retentor	40,91	81,82
21	02	75206502	Rolamento	347,45	694,9
22	01	79058190	Rolamento	401,88	401,88
23	01	79040174	Rolamento	172,76	172,76
24	01	79065931	Rolamento	40,18	40,18
25	01	71005119	Rolamento da transmissão	209,57	209,57
26	01	75206417	Rolamento da transmissão	293,18	293,18
27	01	CJ	Satélite e planetárias	2.117,98	2117,98
28	02	79057879	Semi eixo	1.512,91	3025,82
29	01	75206524	Suporte	177,98	177,98
30	02	79065936	Suporte	801,76	1603,52
TOTAL					22.055,87



**Lote 04 - Peças para máquina pá carregadeira 55 C**

Item	Quant	Cód. Prod.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	11072221	Assento operador	799,73	799,73
02	01	235299	Bomba transmissão	2.221,58	2.221,58
03	02	12709138	Caixa de freio	2.853,43	5.706,86
04	02	11996835	Caixa satélite	981,26	1.962,52
05	01	12708301	Cardã dianteiro	1.200,04	1.200,04
06	01	3304103	Cardã transmissão	1.618,21	1.618,21
07	02	12708302	Cardã traseiro	1.863,57	3.727,14
08	01	1196892	Coroa da planetária	2.742,74	2.742,74
09	01	12709129	Coroa e pinhão diferencial	5.635,47	5.635,47
10	01	214923	Cubo ref. Nº 214923	1.171,12	1.171,12
12	10	11993839	Disco de fricção	47,89	478,90
13	10	11993759	Disco externo	22,94	229,40
14	04	11993759	Eixo planetário	127,58	510,32
15	02	11996930	Eixo	597,18	1.194,36
16	02	233964	Engrenagem 40 dentes	1.744,39	3.488,78
17	01	239908	Engrenagem planetária	411,31	411,31
18	02	11996891	Engrenagem planetária	268,91	537,82
19	01	11996914	Engrenagem satélite	377,44	377,44
20	01	11993822	Espaçador	418,65	418,65
21	01	229565	Extrator	594,49	594,49
22	01	3338477	Filtro ar externo	63,71	63,71
23	01	3338478	Filtro ar interno	19,74	19,74
24	02	231136	Flange	215,09	430,18
25	01	231136	Impulsor	1.213,14	1.213,14
26	02	t55c28aco	Kit vedação transmissão	665,92	1.331,84
27	01	12706873	Mangueira	349,46	349,46
28	01	12707475	Mangueira	531,48	531,48
29	100	233128	Parafuso	0,91	91,00
30	02	11996913	Planetário	940,86	1.881,72
31	02	12707498	Purificador	949,64	1.899,28
32	04	12709179	Rolamento cônico	148,44	593,76
33	02	247351	Rolamento cônico	303,80	607,60
34	02	12709142	Semi-eixo	756,62	1.513,24
35	01	12707456	Silencioso	343,05	343,05
36	02	11085050	Tubo de saída	276,29	552,58
37	01	222684	Turbina	944,26	944,26
38	02	234503	Volante do conversor	693,72	1.387,44
Total					48.780,36

**Lote 05 - Peças para máquina pá-carregadeira volvo L 90**

Item	Quant	Cód. Prod.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	02		Base concha	2.803,20	5.606,4
02	01	JG	Bronzina de biela	340,46	340,46
03	01	JG	Bronzina de mancal	444,10	444,1
04	01	KIT	Camisa pistão e anéis	523,24	523,24
05	01	KIT	Embuchamento dianteiro	4.171,24	4.171,24
06	02	KIT	Filtros	3.024,02	6.048,04
07	01	JG	Juntas completo	558,20	558,2



08	01		Virabrequim	2.838,10	2.838,1
			Total		20.529,78

**Lote 06 - Peças para máquina Trator de esteira 7D.**

Item	Quant	Cód. Prod.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	02	75210420	Alavanca	87,45	174,9
02	01	557683	Anel	2,07	2,07
03	01	547050	Anel	11,51	11,51
04	01	75201421	Arruela	57,53	57,53
05	01	75210858	Bomba comando	655,88	655,88
06	01	8320209	Bucha	110,46	110,46
07	01	75221793	Bucha	96,66	96,66
08	02	545147	Casquilho	50,63	101,26
09	02	594372	Cilindro completa	101,26	202,52
10	01	1104	Cola branca	18,99	18,99
12	01	1104	Cola branca	18,99	18,99
13	02	14683	Cortica	1,73	3,46
14	01	4972125	Cubo	1.369,29	1.369,29
15	02	75211018	Disco	77,28	154,56
16	02	4955520	Disco	241,64	483,28
17	03	75210024	Duocone	86,30	258,9
18	01	4965107	Eixo	2.692,56	2.692,56
19	01	4964921	Engrenagem	2.519,96	2.519,96
20	04	75221907	Filtro	20,71	82,84
21	02	7856231	Flange	368,21	736,42
22	01	75201441	Jg lamina c/par. Porca	1.691,48	1.691,48
23	03	592844	Junta	1,61	4,83
24	02	22585	Junta	0,58	1,16
25	05	8828172	Junta	0,34	1,7
26	05	592526	Junta	20,25	101,25
27	02	JG	Lona de freios c/rebite	637,47	1.274,94
28	02	75221911	Luva	161,09	322,18
29	01	586037	Mola	2,76	2,76
30	01	4991830	Mola	1,61	1,61
31	02	76000612	Mola	32,22	64,44
32	04	76000611	Mola	16,11	64,44
33	05	14254730	Parafuso	3,45	17,25
34	10	8321373	Parafuso	3,45	34,5
35	04	11090031	Parafuso	20,71	82,84
36	02	14687	Placa	35,95	71,9
37	10	8321374	Porca	1,15	11,5
38	02	578471	Porca	41,42	82,84
39	01	553273	Porca	41,42	41,42
40	02	549830	Porca	18,41	36,82
41	10	12163521	Porca	1,84	18,4
42	02	587830	Prato	211,72	423,44
43	02	594550	Prato	248,54	497,08
44	02	40000150	Retentor	41,42	82,84
45	05	14696	Retentor	1,84	9,2
46	04	75211528	Retentor	41,42	165,68
47	01	24941430	Rolamento	294,57	294,57

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

48	01	24941440	Rolamento	220,93	220,93
48	01	26800110	Rolamento	448,76	448,76
50	02	582967	Suporte	94,35	188,7
51	01	599822	Tambor	632,87	632,87
52	06	581122	Trava	6,33	37,98
53	04	585457	Tube	9,21	36,84
					16.719,19

**Lote 07 - Peças para máquina retroescavadeira MF 86.**

Item	Quant	Cód. Prod.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	1	526812M1	Arvore	1.057,75	1.057,75
02	1	2757230M91	Arvore	1.187,27	1.187,27
03	1	532186M1	Arvore	1.311,71	1.311,71
04	01	3147505M1	Carcaça	3.119,27	3.119,27
05	01	3147504M1	Carcaça	3.119,27	3.119,27
06	01	1754485M1	Carretel	454,96	454,96
07	01	1664255M92	Coroa e pinhão	1.780,90	1780,9
08	12	1754344M1	Disco	26,98	323,76
09	06	2757328M1	Disco	48,57	291,42
10	01	JG	Embuchamento dianteiro	971,40	971,4
11	01	JG	Embuchamento traseiro	1.565,03	1.565,03
12	01	1860775M1	Engrenagem	917,43	917,43
13	01	180419M1	Engrenagem	841,88	841,88
14	01	1860774M1	Engrenagem	1.051,54	1.051,54
15	01	1755033M1	Engrenagem	959,03	959,03
16	01	KIT	Filtros	754,01	754,01
17	01	2710005M91	Jg planetária	1.996,77	1.996,77
18	01	1754520M91	Tambor	701,57	701,57
TOTAL					22.404,97

**Lote 08 - Peças para rolo compactador SPV 68**

Item	Quant	Cód. Prod.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01		Bomba d' água	286,97	286,97
02	01		Bomba de óleo do motor	451,01	451,01
03	01	JG	Bronzina de biela	191,57	191,57
04	01	JG	Bronzina de mancal	311,39	311,39
05	01	KIT	Camisa pistão e anéis do motor	288,20	288,20
06	01	9210219	Coroa	399,40	399,40
07	01	C10018033	Coxim	168,16	168,16
08	01	9210205	Eixo	845,56	845,56
09	01	C10015396	Horbitrol	2.194,91	2.194,91
10	01	JG	Juntas c/retentor	215,30	215,30
11	01	9210577	Kit de mola	166,70	166,70
12	01	9510408	Pistão	152,81	152,81
13	01	C20018178	Placa de arraste	1.689,00	1.689,00
14	01	9210658	Placa bi metálica	419,31	419,31
15	01	9210293	Placa de torque	329,94	329,94

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

16	01	9210478	Placa de válvula	382,03	382,03
17	01	9210292	Placa retenção	396,50	396,50
18	01	9210480	Placa válvula motor	394,76	394,76
19	01	JG	Reparo da bomba	254,69	254,69
20	01	JG	Reparo do motor	243,11	243,11
21	01	C10021680	Retentor	145,23	145,23
22	01		Rolamento	405,18	405,18
23	01	Z98600028	Rolamento	1.036,90	1.036,90
24	01	C10017330	Rolamento	746,99	746,99
25	01	9510189	Selo mecânico	439,91	439,91
TOTAL					12.555,53

**Lote 09 - Peças para motoniveladora HWB**

Item	Quant	Cód. Prod.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	6200158	Bomba da caixa	399,51	399,51
02	01		Bomba hidráulica	985,12	985,12
03	10		Braço de direção HWB	160,91	1609,1
04	02		Camisa do cilindro direção	208,94	417,88
05	02	13302	Cano	68,78	137,56
06	01	841609	Capa	80,91	80,91
07	01	D10775	Capa	135,53	135,53
08	02	413527	Cilindro mestre	455,14	910,28
09	02	413525	Cilindro de roda	99,12	198,24
10	02	D118782	Cone	203,29	406,58
11	01	6401076	Conjunto embreagem	3.271,00	3271
12	01	430242	Coroa	2.528,53	2.528,53
13	06	413443	Corrente	546,16	3.276,96
14	02	44446	Cubo traseiro	1.112,55	2225,1
15	04		Disco embreagem	546,16	2.184,64
16	01	KIT	Embuchamento dianteiro	1.472,62	1.472,62
17	02	6200025	Engrenagem	463,23	926,46
18	02	6200028	Engrenagem	556,28	1.112,56
19	02	6400008	Engrenagem	465,25	930,5
20	01	413498	Flexível	28,32	28,32
21	02	421810	Garfo	141,60	283,2
22	02	430049	Garfo cilindro levante	353,99	707,98
23	02		Haste do cilindro direção	154,54	309,08
24	04	100118	Jg lona de freio	36,62	146,48
25	04	6109713	Kit reparo	84,96	339,84
26	04	6300028	Manga de eixo	121,37	485,48
27	01	430202	Pinhão	1.264,27	1.264,27
28	02	43462	Ponta de eixo	627,07	1.254,14
29	50	841168	Prisioneiro	2,83	141,5
30	04	JG	Reparo do horbitrol	50,57	202,28
31	04	414161	Retentor	25,29	101,16
32	02	6017	Rolamento	190,45	380,9
33	02	50213	Rolamento	188,12	376,24
34	02	3311	Rolamento	182,06	364,12
35	02	6310	Rolamento	182,06	364,12
36	02	6300888	Silencioso	153,73	307,46
37	40	413949	Vedador	16,18	647,2



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

TOTAL	30.912,85
-------	-----------



## ANEXO II

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2012 (Pregão Presencial Nº \*\*\*\*\*/2012 - PMM)

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* II/SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2012**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento \*\*\*\*\*, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012, para os quais a contratada foi a vencedora no certame licitatório.

**1.2** Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Total</b>					

**2.2** No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da conta da CONTRATADA.

**2.3** Os preços contratados serão reajustáveis conforme variação dos preços dos produtos, desde que devidamente comprovados.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

**3.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000

**3.3** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

#### **Parágrafo Terceiro**

O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30399900 -1299;
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30399900 -1340 e
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30399900 -1389.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**5.1** O prazo máximo de entrega dos bens solicitados não poderá ser superior a \*\*\* horas corridos após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**5.2** Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

**5.3** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

**5.4** Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contada a partir da data do início do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Compete à Contratante:

**6.1.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**6.1.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA.

**6.1.3** Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Único**

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Compete à Contratada:

**7.1.1** A Contratada se compromete a fornecer o objeto contratado, observando as exigências do Departamento, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no item 2.1 da Cláusula Segunda;

**7.1.2** O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas pelo departamento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.1.3** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

**7.1.4** A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;



**7.1.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6** O Departamento solicitante, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

**7.1.7** O Departamento solicitante, através de servidor responsável técnico, está autorizado a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**8.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- g) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- h) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Quando da aplicação de multas a Prefeitura notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

**8.5** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.



**8.6** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o objeto contratado, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **Parágrafo Primeiro**

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*/2012.

#### **Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Primeiro**

No caso de rescisão com iniciativa por parte da CONTRATADA, deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

#### **Parágrafo Primeiro**



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2012.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



### III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

#### **1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs Quando os documentos do item 1.1 já terem sido apresentados para o credenciamento fora do envelope, não há necessidade de anexar os mesmos no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

#### **1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) - Prova de inscrição da empresa Licitante, no Cadastro de Contribuintes Estadual atualizado;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais);
- d) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo/INSS.
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **1.3. Declarações:**

- a) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, inidoneidade (Anexo V).
- b) Declaração de cumprimento pela empresa Licitante, da obrigação prevista da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme Anexo VIII
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
- d) – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital, conforme Anexo VI.

Obs: Quando a Declaração letra “d” for apresentada para o credenciamento, não há necessidade de anexar novamente no envelope “B” – Documentos para Habilitação.

#### **1.4 - Documentos facultativos**





#### 1.4.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.4.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (Anexo IX), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

### **1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:**

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.6.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.5.6 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



## **ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., portador do RG nº....., CPF Nº .....,conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº xxx/2012 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

---

Assinatura do representante legal da licitante

---

Nome do representante legal da licitante



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2012, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo



*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*  
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2012 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

#### **OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2012 – PMR)**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

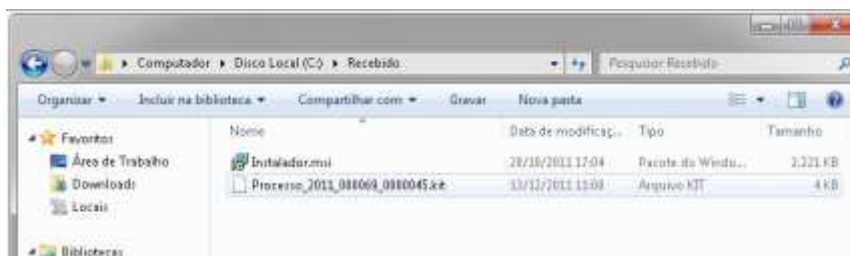
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo\_ano\_númerodoproceto\_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

- **Microsoft.NET Framework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2\_x86.exe)
- 
- **Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:**  
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displaylang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- **Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:**  
[http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4\\_a38566\\_z0.aspx](http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx)

### 1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



### 2º PASSO – Preenchimento da Proposta

- Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.



- Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.



Cotação Eletrônica de Preços

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

## Proposta Comercial

Descrição de Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para Lote 01. Material de Expediente. Lote 02. Mate... Processo Número: 69/2011

Seleção Proposta | Alterar Parâmetros Legais | Abrir outra Cotação

Seleção Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtrar Itens... | Imprimir...

Preencher Proposta

Categoria Original:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1 Agenda Diária 2012 com as características mínimas a seguir: for...	5000	UN						
2	2 Almoçadeira para cozinha nº 03 (inox) com tampa de metal	4000	UN						
3	3 Apurador para aço, material plástico, tipo escudo, com um furo	19000	UN						
4	4 Bico d'água, transparente, tipo cola quente (gostoso) pacote co...	3000	PCT						
5	5 Bico d'água, transparente, tipo cola quente (frio) pacote com...	3000	PCT						
6	6 Bobina para Apurador de Fm. 216mmx30m, papel alumínio de est...	4500	UN						
7	7 Bobina para autenticação, 75mmx30m (uma via)	5000	UN						
8	8 Bobina para Cotação Eletrônica, 120mmx30m (uma via) c/ 3	1500	CX						
9	9 Borracha nº 40, apuradora de aço inox, Material plástico, plástica	12500	CX						
10	10 Caderno Floc'hua caligrafia, capa em tecido sintético/ 48 folhas	10000	UN						
11	11 Caderno Floc'hua desenho, capa em tecido sintético/ 48 folhas	10000	UN						
12	12 Caderno Floc'hua linguagem, capa em tecido sintético/ 48 folh...	10000	UN						
13	13 Caderno Floc'hua quadrícula, capa em tecido sintético/ 48 folh...	10000	UN						

Fornecedor: Wermuth Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses; Validade da Proposta: 12 meses; Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

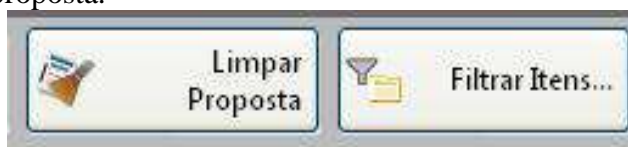
1. Preencher Proposta | 2. Cadastro Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: ■ Completo ■ Pendente

**Fase 1 – Preenchimento Proposta** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.





- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.  
Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

**Fase 2 – Cadastrar Representante Legal** – Clique em cadastrar representante legal:



Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

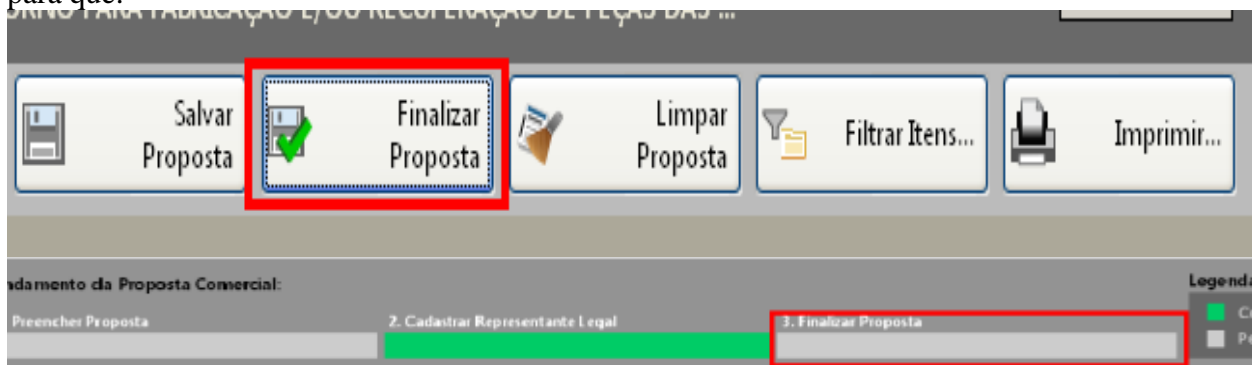
- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

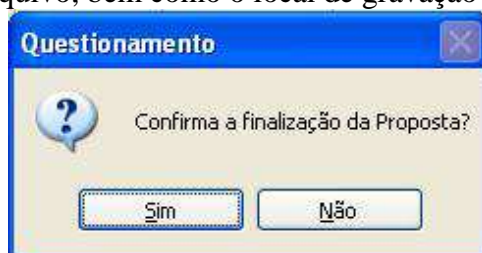


### Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



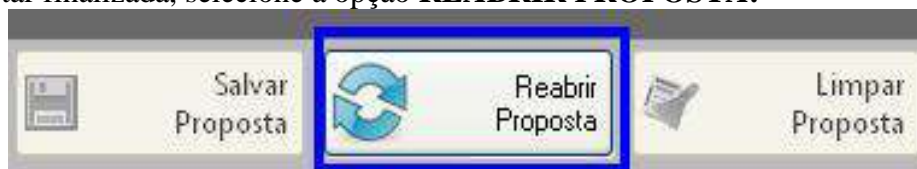
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:







*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.